

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 055/PMMA/2024**

AUTORIA: **Executivo Municipal.**

**“ACRESCE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.476/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**I – RELATÓRIO**

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº 055/PMMA/2024, de autoria do Poder Executivo, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a possibilidade da convocação de 02 (dois) aprovados da lista de espera do Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Técnico de Enfermagem, 40h semanais, para atender necessidade urgente de excepcional interesse público, em razão do afastamento de alguns servidores bem como devido ao encerramento do **Processo Seletivo nº 01/2022** que está encerrando neste de julho/2024, sendo que, nesse período a Câmara Municipal de Vereadores estará de recesso parlamentar e este ano eleitoral, por ser atípico ficará impedida a abertura de vagas 03 (três) meses antes da eleição.

É o Relatório.

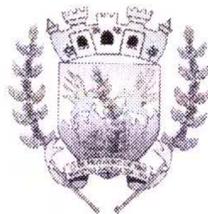
Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 21 de junho de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 055/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para o bom andamento e desempenho das atividades cotidianas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 21 DE JUNHO DE 2024.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente: Ver. Alfredo Laurent \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema \_\_\_\_\_

Membro: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

Membro: Ver. Ademar Iarema \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso \_\_\_\_\_

Membro Ver. Ademar Iarema \_\_\_\_\_